



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Aprova o Orçamento do Estado para 2019)

Alarga a base de atribuição de bolsas de estudo no ensino superior

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a:

Com vista à democratização do acesso ao ensino superior, utilizando os apoios concedidos ao abrigo da Ação Social Escolar direta e indireta, reforça-se a verba do Programa P-010 do Mapa XV em €10 000 000 reafectando-se verbas da Dotação Provisional do Ministério das Finanças.

Mapa XV

Despesas correspondentes a Programas

(reforço de verbas total: €10 000 000)

09- MCTES

P – 10 - €4 377 925 821

(Por conta de: €10 000 000)

04 - Finanças

9 – MF – Projetos – SI

60 – Despesas Excepcionais

02 – Dotação provisional - €320 000 000

Palácio de São Bento, 8 de novembro de 2018

Os deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Nota justificativa: Para cumprir o desígnio da democratização do acesso ao ensino superior, no atual contexto de subfinanciamento das instituições de ensino superior, uma redução do valor da propina no 1.º ciclo não é a via adequada. O instrumento eficaz é a ação social escolar, reforçada e direcionada para aqueles que, designadamente por razões económicas, não conseguem aceder a este nível de ensino e formação.

Para o CDS, é por isso melhor opção afetar a verba estimada com a redução das propinas em 2019, de 10 milhões de euros, em mais bolsas, um maior valor da bolsa, um aumento do complemento de alojamento, ou uma combinação destas três possibilidades.

Suspender a atualização das propinas no 1.º ciclo e reforçar a ação social escolar, no contexto atual, é uma melhor medida de política pública do que a redução parcial e pontual do valor da propina, cujos efeitos beneficiarão primordialmente quem já está hoje no ensino superior (sem necessidade de apoio) com efeitos negativos no financiamento das instituições de ensino superior.